



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

NÚMERO DO PROCESSO: 9/2017-00032

1.0. OBJETO.

1.1. Para atender às necessidades do(a) Prefeitura Municipal de Tucumã, faz-se necessário a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	CONSERTO DE PNEUS 1.75X70X13 CONSERTO DE PNEUS	190.00	UNIDADE	12,500	2.375,00
00002	CONSERTO DE PNEUS 265.70X17 CONSERTO DE PNEUS	40.00	UNIDADE	17,500	700,00
00003	CONSERTO DE PNEUS 80/100 X 14 CONSERTO DE PNEUS	30.00	UNIDADE	11,000	330,00
00004	CONSERTO DE PNEUS 410X17 CONSERTO DE PNEUS	50.00	UNIDADE	15,000	750,00
00005	CONSERTOS DE PNEU 10.00X20 CONSERTO DE PNEU 10.00X20	100.00	UNIDADE	35,000	3.500,00
00006	CONSERTO DE PNEU 900.20 CONSERTOS DE PNEU 900.20	150.00	UNIDADE	35,000	5.250,00
00007	CONSERTO DE PNEU 18.4X34 CONSERTOS DE PNEU 900.20	50.00	UNIDADE	100,000	5.000,00
00008	CONSERTO DE PNEU 18.4X30 CONSERTOS DE PNEU 900.20	50.00	UNIDADE	100,000	5.000,00
00009	CONSERTO DE PNEU 17X5X25 CONSERTO DE PNEU 17X5X25	50.00	UNIDADE	100,000	5.000,00
00010	CONSERTO DE PNEUS 14.9X24 CONSERTO DE PNEUS 14.9X24	50.00	UNIDADE	92,500	4.625,00
00011	CONSERTO DE PNEUS 12X16.5 CONSERTO DE PNEUS 12X16.5				

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
 Prefeitura Municipal de Tucumã



00012	50.00 UNIDADE	65,000	3.250,00
	SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO PNEUS 295		
	SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 295		
00013	50.00 UNIDADE	135,000	6.750,00
	SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO DE PNEUS ARO 13,14,15,16		
	SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO		
00014	50.00 UNIDADE	60,000	3.000,00
	SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 215X75X17.5		
	SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO		
00015	50.00 UNIDADE	72,500	3.625,00
	SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO PNEUS 255X75X15		
	SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO		
00016	20.00 UNIDADE	65,000	1.300,00
	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 1.75.70X14		
	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO		
00017	30.00 UNIDADE	60,000	1.800,00
	SERVIÇO TIP TOP N° 01		
	SERVIÇO DE TIP TOP		
00018	30.00 UNIDADE	8,500	255,00
	SERVIÇOS TIP TOP N° 02		
	SERVIÇO TIP TOP		
00019	30.00 UNIDADE	9,500	285,00
	SERVIÇOS TIP TOP N° 03		
	SERVIÇOS TIP TOP		
00020	30.00 UNIDADE	10,500	315,00
	SERVIÇOS TIP TOP N°04		
	SERVIÇOS TIP TOP		
00021	30.00 UNIDADE	12,500	375,00
	SERVIÇOS TIP TOP N°05		
	SERVIÇOS TIP TOP		
00022	50.00 UNIDADE	20,500	1.025,00
	SERVIÇOS TIP TOP N°06		
	SERVIÇOS TIP TOP		
00023	50.00 UNIDADE	26,000	1.300,00
	SERVIÇOS TIP TOP N°07		
	SERVIÇOS TIP TOP		
00024	50.00 UNIDADE	32,000	1.600,00
	SERVIÇOS TIP TOP N°08		
	SERVIÇOS TIP TOP		
00025	50.00 UNIDADE	38,000	1.900,00
	SERVIÇOS TIP TOP N°09		
	SERVIÇOS TIP TOP		
00026	50.00 UNIDADE	48,000	2.400,00
	SERVIÇOS TIP TOP N°10		
	SERVIÇOS TIP TOP		
00027	50.00 UNIDADE	59,000	2.950,00
	CONSERTO PNEU MÁQUINA 1400X24		
00028	100.00 UNIDADE	190,000	19.000,00
	CONSERTO DE PNEUS 16.9X24		
	CONSERTO DE PNEUS		

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
Prefeitura Municipal de Tucumã



00029	50.00 UNIDADE CONSERTOS DE PNEUS 18.4X34 CONSERTOS DE PNEUS	190,000	9.500,00
00030	20.00 UNIDADE CONSERTOS DE PNEUS 18.4X30 CONSERTOS DE PNEUS	200,000	4.000,00
00031	20.00 UNIDADE CONSERTOS DE PNEUS 12.4X24 CONSERTOS DE PNEUS	200,000	4.000,00
00032	20.00 UNIDADE CONSERTO DE PNEUS SEM CÂMARA 275X80X22.5 VALCANIZAÇÃO CONSERTO DE PNEUS SEM CÂMARA 275X80X22.5	190,000	3.800,00
00033	20.00 UNIDADE SERVIÇOS DE PNEUS SEM CÂMARA 175X70R 13 VALCANIZAÇÃO SERVIÇO DE PNEUS SEM CÂMARA 175X70R 13	135,000	2.700,00
00034	10.00 UNIDADE Recapagem de pneu 1000x20 Recapagem de pneu 1000x20	47,500	475,00
00035	50.00 UNIDADE Recapagem de pneu 900x20 Recapagem de pneu 900x20	690,000	34.500,00
00036	40.00 UNIDADE Recapagem de pneu 23.1x30 Recapagem de pneu 23.1x30	577,000	23.080,00
00037	10.00 UNIDADE Recapagem de pneu 24.5x32 Recapagem de pneu 24.5x32	3.110,000	31.100,00
00038	5.00 UNIDADE Recapagem de pneu 18.4x34 Recapagem de pneu 18.4x34	3.580,000	17.900,00
00039	5.00 UNIDADE Recapagem de pneu 18.4x30 Recapagem de pneu 18.4x30	2.710,000	13.550,00
00040	5.00 UNIDADE Recapagem de pneu 14.9x26 Recapagem de pneu 14.9x26	2.060,000	10.300,00
00041	5.00 UNIDADE Recapagem de pneu 14.9x24 Recapagem de pneu 14.9x24	1.435,000	7.175,00
00042	5.00 UNIDADE Recapagem de pneu 1400x24 Recapagem de pneu 1400x24	1.390,000	6.950,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
Prefeitura Municipal de Tucumã



00043	40.00 UNIDADE Recapagem de pneu 12.4x24 Recapagem de pneu 12.4x24	1.390,000	55.600,00
00044	5.00 UNIDADE Recapagem de pneu 17.5x25 Recapagem de pneu 17.5x25	980,000	4.900,00
00045	10.00 UNIDADE Recapagem de pneu 12.5x16 Recapagem de pneu 12.5x16	1.930,000	19.300,00
00046	5.00 UNIDADE Recapagem de pneu 295x80x22.5 Recapagem de pneu 295x80x22.5	680,000	3.400,00
00047	10.00 UNIDADE Recapagem de pneu 275x80x22.5 Recapagem de pneu 275x80x22.5	717,000	7.170,00
00048	30.00 UNIDADE Duplagem de pneu 23.1x30 Duplagem de pneu 23.1x30	690,000	20.700,00
00049	10.00 UNIDADE Duplagem de pneu 18.4x34 Duplagem de pneu 18.4x34	1.446,000	14.460,00
00050	10.00 UNIDADE Duplagem de pneu 18.4x30 Duplagem de pneu 18.4x30	1.353,000	13.530,00
00051	5.00 UNIDADE Duplagem de pneu 14.9x26 Duplagem de pneu 14.9x26	1.233,000	6.165,00
00052	5.00 UNIDADE Duplagem de pneu 14.9x24 Duplagem de pneu 14.9x24	710,000	3.550,00
00053	5.00 UNIDADE Duplagem de pneu 1400x24 Duplagem de pneu 1400x24	687,000	3.435,00
00054	40.00 UNIDADE Duplagem de pneu 12.4x24 Duplagem de pneu 12.4x24	760,000	30.400,00
00055	5.00 UNIDADE Duplagem de pneu 17.5x25	471,000	2.355,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
Prefeitura Municipal de Tucumã



	Duplagem de pneu 17.5x25		
	10.00 UNIDADE	760,000	7.600,00
00056	Duplagem de pneu 12.5x16		
	Duplagem de pneu 12.5x16		
	5.00 UNIDADE	225,000	1.125,00
VALOR TOTAL R\$			446.380,00

2.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se como atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não-inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

2.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

2.0. JUSTIFICATIVA.

2.1. A execução do serviço em tela atenderá às necessidades da(o) Prefeitura Municipal de Tucumã. .

2.2. Quanto à contratação de terceiros para execução dos serviços ora a serem licitados, cumpre informar que se trata da execução de serviços, para os quais a(o) Prefeitura Municipal de Tucumã não dispõe de suficiente quadro de profissionais para execução direta, sendo usual, a execução de forma indireta mediante contratação de empresa especializada.

2.3. Para a apuração dos serviços demandados neste Termo de Referência, foi realizada medição para obter a demanda estimada, bem como o detalhamento das características dos serviços, de forma a adequar às necessidades da Administração observando o menor custo-benefício.

3.0. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

3.1. Os serviços serão executados obedecendo a especificação de cada serviço, conforme o disposto no item **1.1** deste termo de referência;

3.2. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual.

4.0. VISTORIA.

4.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante deverá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, em dia e hora previamente acordados com a Administração, acompanhado por servidor designado para esse fim, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (94)3433-1316;

4.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública;

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
Prefeitura Municipal de Tucumã



4.3. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

5.0. UNIFORMES.

5.1. Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado.

5.2. O fornecimento dos uniformes deverá ser efetivado da seguinte forma:

5.2.1. 02 (dois) conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

5.2.2. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

5.3. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

6.0. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA DESPESA.

6.1. O serviço a ser contratado enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações: Exercício 2017 Atividade 0908.041220002.2.022 Manutenção e Conservação da Patrulha Mecanizada, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Exercício 2017 Atividade 1212.082440017.2.094 CREAS - Centro de Referência Especializada de Assist. Social, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Exercício 2017 Atividade 1212.082440017.2.088 Manut. da Casa de Passagem Tia Doralice, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Exercício 2017 Atividade 1212.082440017.2.089 Manutenção do Bolsa Família - PBF, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Exercício 2017 Atividade 1616.142430016.2.108 Manutenção do Conselho Tutelar, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Exercício 2017 Atividade 2014.185421009.2.132 Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Exercício 2017 Atividade 1212.082440017.2.090 Manutenção do CRAS - Centro de Ref. de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Exercício 2017 Atividade 0905.041220002.2.009 Manutenção da Sec.de Administração e Planejamento, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica.

7.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;

7.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
Prefeitura Municipal de Tucumã



estipulado pela contratante, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

7.1.3. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

7.1.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

7.1.5. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

7.1.6. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

7.1.7. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.1.8. Apresentar à Contratante, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação nominal constando nome, cargo ou atividade exercida, órgão e local de exercício dos empregados alocados, endereço residencial e telefone dos empregados colocados à disposição da Administração, bem como as respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social - CTPS, devidamente preenchidas e assinadas, para fins de conferência;

7.1.9. Substituir imediatamente, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;

7.1.10. Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior;

7.1.11. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

7.1.12. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração;

7.1.13. Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão-de-obra oferecida para atuar nas instalações do órgão, a critério da Administração;

7.1.14. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

7.1.15. Não permitir que seus empregados realizem horas extraordinárias fora da jornada normal de trabalho, em finais de semana ou em dias feriados, exceto quando devidamente determinado pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

7.1.16. Atender de imediato às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;



- 7.1.17.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 7.1.18.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Administração toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 7.1.19.** Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 7.1.20.** Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante;
- 7.1.21.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.1.22.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.23.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 7.1.24.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

8.1. A Contratante obriga-se a:

- 8.1.1.** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 8.1.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.1.3.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por meio de servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.1.4.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 8.1.5.** Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;



8.1.6. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

8.1.7. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

8.1.8.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

8.1.8.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;

8.1.8.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

8.1.8.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

9.0. AVALIAÇÃO DO CUSTO.

9.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 446.380,00;

9.2. O custo estimado da contratação e o respectivo valor máximo foram apurados mediante preenchimento de planilha de custos e formação de preços e pesquisas de preços praticados no mercado em contratações similares.

10.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

10.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

11.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

11.1. O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

11.1.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência, em especial aqueles relativos aos índices de produtividade.

11.2. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
Prefeitura Municipal de Tucumã



11.3. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

11.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

TUCUMÃ - PA, 04 de Maio de 2017

PELEGRINI
Prefeito Municipal